

CHAMADA PÚBLICA nº ____/2022

SELEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES VOLTADAS A
PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL
(*SANDBOX.RIO*)

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO - SMDEIS, por meio da Subsecretaria de Regulação e Ambiente de Negócios - SUBRAN, torna público que realizará, nos termos do Decreto nº 50.697/2022, **CHAMADA PÚBLICA** para seleção de interessados em participar do SANDBOX.RIO.

1. OBJETO

- 1.1.** O presente EDITAL tem por objetivo selecionar, a título não oneroso, projetos para implementar soluções inovadoras e/ou produtos inovadores em ambiente regulatório controlado, com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município do Rio de Janeiro.
- 1.2.** A participação no SANDBOX.RIO compreende 8 (oito) etapas, quais sejam:

Nº	ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Envio das propostas	Etapa de recebimento das propostas	10/06/2022
2	Análise de elegibilidade	Etapa de avaliação das propostas conforme os critérios mínimos de elegibilidade, com caráter eliminatório	24/06/2022
3	Pré-seleção das propostas	Análise das propostas consideradas elegíveis pela SUBRAN	08/07/2022
4	Reunião com interessados	Reunião com interessados para apresentação das propostas	De 18/07/2022 a 22/07/2022

5	Seleção das propostas	Publicação das propostas que foram selecionadas e consideradas aptas ao Sandbox.Rio	26/07/2022
6	Interposição de recursos	Interposição de Recursos	28/07/2022
7	Resultado Final	Publicação do Resultado Final	01/08/2022
7	Concessão de autorização provisória e assinatura do termo	Etapa de encaminhamento da documentação e assinatura do termo de implantação das soluções no Sandbox.Rio.	03/08/2022
8	Instalação das soluções	Período dedicado à inserção das soluções no Sandbox.Rio.	Até 03/09/2022

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins do presente EDITAL, consideram-se:

- i. **AMBIENTE REGULATÓRIO CONTROLADO** ou **SANDBOX**: instrumento de teste de processos, procedimentos, serviços ou produtos que não se enquadram no cenário regulatório pré-existente, permitindo-se o afastamento das regras e normativos infralegais e de competência municipal, de modo controlado, sob período determinado e previamente estabelecido, e sob um conjunto específico de diretrizes estipulados pelo Poder Público;
- ii. **APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**: Apresentação rápida e visual da proposta que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio.
- iii. **AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA**: autorização concedida em caráter temporário para desenvolvimento de atividade específica, em regime diverso daquele ordinariamente previsto na legislação aplicável, por meio de dispensa de determinados requisitos regulatórios e mediante fixação prévia das condições, limites e salvaguardas.

- iv. **EDITAL:** Instrumento de Chamada Pública voltada à seleção de PROJETOS para desenvolvimento de solução inovadora e/ou produtos inovadores com potencial impacto positivo à sociedade e ao município;
- v. **EXPERIMENTAÇÕES:** atividades de utilização das soluções selecionadas no âmbito deste edital com o objetivo de avaliar seu comportamento ao longo de sua estadia no Programa SANDBOX.RIO.
- vi. **INTERESSADO(S):** Pessoas jurídicas que realizarem o cadastramento de PROJETO nos termos do presente EDITAL;
- vii. **PROJETO(S):** proposta técnica com o objetivo de desenvolver solução inovadora e/ou produtos inovadores com potencial impacto positivo à sociedade e ao município;
- viii. **PLANO DE DESCONTINUIDADE ORDENADA DA ATIVIDADE:** sequência de atos e procedimentos a serem promovidos pelo participante no processo de encerramento de suas atividades no sandbox regulatório, visando assegurar o cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- ix. **SELECIONADO(S):** pessoa jurídica com PROJETO aprovado e apta a executar projeto no âmbito do sandbox regulatório;
- x. **SUBRAN:** Subsecretaria de Regulação e Ambiente de Negócios, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, responsável por analisar os PROJETOS recebidos, bem como acompanhar, monitorar e analisar o processo de implementação das EXPERIMENTAÇÕES;
- xi. **TERMO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO** ou **TERMO:** Acordo firmado entre a SUBRAN e o SELECIONADO dispondo das condições da implantação do PROJETO;
- xii. **VÍDEO DE APRESENTAÇÃO:** Apresentação rápida da proposta, em um vídeo, que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio.

3. INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1.** As inscrições deverão ser realizadas até o dia 10 de junho de 2022, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online disponível no endereço *sandboxrio.com.br*, em que deverão ser anexadas as documentações previstas nos itens 4 e 5.
- 3.2.** Em caso de documentação insuficiente, documentos adicionais poderão ser requisitados no decorrer do período de análise das propostas, e deverão ser enviados em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.
- 3.3.** Os prazos para envio de documentação – tanto via formulário quanto por pedidos adicionais - deverão ser rigorosamente observados, sob pena eliminação do processo de seleção.
- 3.4.** A SUBRAN fará análise e conferência dos documentos previstos neste Edital de participação no processo de seleção, nos termos do Decreto Municipal nº 50.697/2022.
- 3.5.** Em cada Ciclo de Seleção, a avaliação das propostas e o monitoramento dos PROJETOS será realizada pela SUBRAN, a qual poderá interagir com outros órgãos públicos e com terceiros, tais como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações, com o objetivo de firmar parcerias, acordos de cooperação ou convênios para a realização da referida avaliação.
- 3.6.** O recebimento das propostas ocorrerá até a data limite para recebimento das propostas do último Ciclo de Seleção.

4. ELEGIBILIDADE

- 4.1.** Para comprovação da elegibilidade para participação no SANDBOX.RIO, deverá o INTERESSADO:
 - i.** Ter sede no Brasil;
 - ii.** Estar regularmente constituído e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - iii.** Apresentar cópia:
 - a.** Do Contrato Social registrado na Junta Comercial e alterações, atualizados;
 - b.** Cartão do CNPJ;

- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
 - d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
 - f. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
 - g. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal.
- iv.** Documentação específica exigível de acordo com a atividade, quando aplicável, tais como:
- a. Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, quando for o caso;
 - b. Autorizações especiais para realização do projeto, referentes a aspectos éticos e Certificados de Qualidade em Biossegurança, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, Autorização do controle de Gestão do Patrimônio Genético, quando for o caso;
 - c. Havendo previsão de obras de construção civil, a aprovação do PROJETO ficará condicionada à apresentação de projetos básicos referentes a obras almejadas, elaborados única e exclusivamente pelo INTERESSADO, os quais deverão estar em consonância com os prazos previstos para a implantação da solução;
 - d. comprovação de propriedade do imóvel onde se pretende realizar a obra ou contrato de locação ou cessão do imóvel, quando for o caso.
- v.** Documentação necessária pertinente ao representante ou responsável legal da proponente:
- a. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa; e
 - b. Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco em linha reta ou colateral até 2º grau, de qualquer empregado ou colaborador que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito das instituições que compõem o Sandbox.Rio.

- vi. Possuir demonstração de capacidades técnica e financeira suficientes para desenvolver a atividade pretendida no que tange a:
 - a. proteção contra ataques cibernéticos e acessos indevidos a seus sistemas;
 - b. produção e guarda de registros e informações, inclusive para fins de realização de auditorias e inspeções; e
 - c. prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- vii. Os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos do proponente não podem:
 - a. Ter sido condenados por crime falimentar, prevaricação, corrupção, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e
 - b. Estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;
 - c. Os INTERESSADOS não pode estar proibido de:
 - d. Contratar com a Administração Pública; e
 - e. Participar de licitação que tenha por objeto aquisições, alienações, realizações de obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e das entidades da administração pública indireta.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- 5.1. Os INTERESSADOS considerados elegíveis terão seus PROJETOS analisados.
- 5.2. Para participação no presente EDITAL, o INTERESSADO deve apresentar PROJETO contendo no máximo 40 (quarenta) páginas, o qual deverá dispor, no mínimo, sobre os seguintes itens:
 - i. Descrição de breve histórico, do propósito, visão da empresa e objetivos estratégicos;

- ii.** Detalhamento da estrutura organizacional, incluindo as competências de cada diretor e seus históricos profissionais;
- iii.** Exposição do problema a ser solucionado pelo produto e/ou serviço oferecido, incluindo descrição sobre benefícios ao Município do Rio de Janeiro e à coletividade;
- iv.** Indicação das dispensas de requisitos regulatórios pretendidas e das justificativas pelas quais são necessárias para o desenvolvimento da atividade objeto da autorização temporária pleiteada;
- v.** Sugestões de condições, limites e salvaguardas que podem ser estabelecidos pela SUBRAN, para fins de mitigação dos riscos decorrentes da atuação sob dispensa de requisitos regulatórios;
- vi.** Análise dos principais riscos associados à sua atuação;
- vii.** Procedimentos necessários para a entrada em operação, contendo necessariamente um cronograma operacional indicativo;
 - i.** Estágio de desenvolvimento do negócio;
 - ii.** Os resultados esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação de acesso;
- iii.** Descrição das razões pelas quais o produto e/ou serviço é considerado inovador e qual sua relevância;
- iv.** Comparativo entre o produto e/ou serviço objeto do projeto inovador e os produtos e/ou serviços oferecidos atualmente, ressaltando suas similaridades e diferenças;
- v.** Mercado alvo de atuação, incluindo informação sobre os possíveis clientes, região de atuação e outras informações relevantes;
- vi.** Métricas de desempenho relativas à atuação da empresa e periodicidade de aferição em relação ao projeto inovador;
- vii.** Riscos que podem afetar o negócio e/ou consumidores e os respectivos planos de mitigações dos riscos e/ou seus efeitos;
- viii.** Demonstração da solução desenvolvida, evidenciando a arquitetura tecnológica empregada, a topologia de serviços e terceiros envolvidos e uma descrição objetiva de sua operacionalização;
- ix.** Prova de conceito do produto e/ou serviço; e

- x. Cronograma detalhado das fases pré e pós operacional do projeto;
- 5.3.** Anexo ao PROJETO, os INTERESSADOS devem apresentar ainda PLANO DE DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES, de no máximo 30 (trinta) páginas, contendo o planejamento para saída do SANDBOX.RIO, incluindo ainda plano de contingência para descontinuação ordenada, pelos motivos elencados na regulamentação específica ou por causas extraordinárias.
- 5.4.** O PLANO DE DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES deve abranger, no mínimo, os seguintes itens:
- i. Sequência de atos e procedimentos a serem executados quando do encerramento das atividades, visando ao cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
 - ii. Plano de comunicação para que clientes e partes interessadas sejam avisadas tempestivamente sobre o encerramento das atividades;
 - iii. Barreiras e riscos que podem afetar a execução do plano de descontinuidade das atividades;
 - iv. Mecanismos a serem adotados para eliminar ou mitigar as barreiras e riscos mencionadas no item (iii); e
 - v. Tipo de suporte a ser prestado ao público-alvo após encerramento das atividades.
- 5.5.** O não atendimento dos requisitos mínimos do PROJETO e do PLANO DE DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES poderá ensejar em desclassificação do INTERESSADO.

6. AVALIAÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

- 6.1.** O presente EDITAL adota um processo contínuo de recebimento de propostas, que serão encaminhadas a um Banco de Propostas e avaliadas durante os Ciclos de Seleção.
- 6.2.** Este Edital terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por igual período, a critério da SUBRAN.
- 6.3.** Os Ciclos de Seleção serão semestrais e compõem as atividades de avaliação, seleção, implantação e monitoramento dos PROJETOS recebidos e aprovados;

- 6.4. O interessado deverá escolher o prazo para testes e experimentação das soluções, que poderá ser de 06 (seis) a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do TERMO.
- 6.5. Na análise dos PROJETOS apresentados, serão utilizados como critérios aqueles previstos no item 6.10.
- 6.6. A SUBRAN fará análise de aderência da proposta frente às necessidades e estratégias do Sandbox.Rio e elaborará relatório circunstanciado sobre as avaliações feitas e conclusões e divulgará os resultados, observando o prazo previsto neste EDITAL.
- 6.7. A cada critério de avaliação será atribuído um peso, refletindo seu grau de relevância aos objetivos traçados para o SANDBOX.RIO.
- 6.8. A nota para cada critério será resultado do valor de parâmetro escolhido multiplicado pelo peso do critério.
- 6.9. Cada proposta será avaliada com base nos critérios e seus respectivos pesos, podendo alcançar a nota máxima de 100 (cem) pontos.
 - 6.9.1. As propostas consideradas para o SANDBOX.RIO e aptas da compor o BANCO DE PROPOSTAS devem obter ao menos 60 (sessenta) pontos.
- 6.10. Os critérios de análise serão avaliados conforme os pesos e parâmetros descritos:

GRAU DE INOVAÇÃO	PESO	PARÂMETRO
		1 –Incremental
Grau de inovação	4	2 – Radical
		3 - Disruptiva ou revolucionária
		1 - Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real e que consiga ser testada no espaço sandbox
Maturidade do empreendimento	4	2 - Protótipo totalmente funcional ou modelo representacional e que possa ser demonstrado em ambiente operacional

		<p>3 - Solução pronta, mas ainda não comercializada, que consiga ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente</p>
		<p>1 – A solução não possui indicativos de que trará impactos positivos ao Município e à coletividade</p> <p>2 – A solução possivelmente contribui para a coletividade e o Município, mas ainda depende de testes significativos para a confirmação de sua eficácia</p> <p>3 – A solução inquestionavelmente contribui para a coletividade e o Município</p>
<p>Impacto da tecnologia no Município e à coletividade</p>	<p>8</p>	
		<p>1 – Não há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação da solução.</p> <p>2 - Há necessidade de alteração da legislação municipal não significativa para a implantação de parte da solução.</p> <p>3 – Considerando o atual cenário jurídico-regulatório do Município, o desenvolvimento da solução não é possível sem o Sandbox.</p>
<p>Imprescindibilidade do Sandbox para o desenvolvimento da solução</p>	<p>6</p>	
<p>Riscos do Projeto e planejamento para mitigação</p>	<p>2</p>	<p>1 – O Projeto atende de forma insuficiente em caso de concretização dos riscos associados à implementação da solução</p>

		<p>2 - O Projeto atende parcialmente em caso de concretização dos riscos associados à implementação da solução</p> <p>3 - O Projeto atende adequadamente em caso de concretização dos riscos associados à implementação da solução</p>
		<p>1 – Responsáveis pelo projeto mais de 5 anos de experiência profissional e acadêmicas na implementação de projetos relacionados com a solução proposta.</p> <p>2 – Responsáveis pelo projeto mais de 8 anos de experiência profissional e acadêmicas na implementação de projetos relacionados com a solução proposta.</p> <p>4 - Responsáveis pelo projeto mais de 10 anos de experiência profissional e acadêmicas na implementação de projetos relacionados com a solução proposta.</p>
Capacidade técnica da equipe	4	
		<p>1 – O interessado não demonstrou possuir disponibilidade financeira ou como pretende alocar recursos na implantação da solução</p> <p>2 – O interessado comprovou possuir recursos para investir na solução, mas não apontou de que maneira pretende alocá-los, ou vice-versa;</p>
Sustentabilidade financeira do Projeto	4	

3 – O interessado demonstrou possuir recursos e demonstrou como pretende alocá-los na implantação da solução.

- 6.11.** Em caso de empate, serão priorizadas as empresas com maior tempo de experiência no mercado desde a sua constituição.
- 6.12.** No caso de apresentação de duas ou mais soluções de objeto idêntico ou muito semelhante, prevalecerá o que obtiver maior nota no PROJETO.
- 6.12.1.** Caso não seja confirmada dentro do prazo estipulado, a SUBRAN entenderá que não há mais interesse na participação do selecionado e reserva-se ao direito de chamar outro participante;
- 6.13.** A aprovação dos PROJETOS também estará condicionada à concordância prévia e expressa das Secretarias Municipais competentes pelas matérias envolvidas.

7. FASE DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 7.1.** Em cada ciclo de seleção serão convocadas as 6 (seis) primeiras propostas para a realização de reunião de apresentação e refinamento.
- 7.2.** Os candidatos pré-selecionados para a reunião deverão elaborar APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO e VÍDEO DE APRESENTAÇÃO, conforme diretrizes do ANEXO I.
- 7.2.1.** Ambos os materiais deverão ser enviados pelos pré-selecionados à SUBRAN, através do endereço de e-mail *sandbox.rio@rio.rj.gov.br*, com a antecedência de 2 (dois) dias úteis da reunião de apresentação.
- 7.2.2.** Qualquer conteúdo apresentado fora dos requisitos estabelecidos pelo ANEXO I não será considerado para efeitos de avaliação.
- 7.3.** A critério da SUBRAN, novas propostas poderão ser convocadas para o mesmo Ciclo de Seleção.
- 7.4.** As reuniões para apresentação das propostas poderão ser realizadas por meio de videoconferência, a critério da SUBRAN.
- 7.5.** Após a reunião e o esclarecimento de dúvidas, a SUBRAN, por meio de relatório circunstanciado, poderá optar por eliminar proposta que não esteja de acordo

com as informações repassadas ou caso identifique algo que comprometa sua implantação e operação.

- 7.6. A ausência da SELECIONADA nessa etapa caracteriza desistência de participação no programa SANDBOX.RIO.
- 7.7. Após a reunião de apresentação e refinamento das propostas, será publicada na página do SANDBOX.RIO a lista de soluções selecionadas para implantação do PROJETO.
- 7.8. Os proponentes soluções terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmar via e-mail sua aceitação às normas e condições do projeto.

8. CICLOS E BANCO DE PROPOSTAS

- 8.1. O BANCO DE PROPOSTAS é o mecanismo que reúne todas as propostas que atenderam aos critérios mínimos no âmbito deste edital e foram avaliadas com nota superior à 60 (sessenta) pontos.
- 8.2. O Banco de Propostas ficará disponível para consulta no endereço eletrônico do SANDBOX.RIO pelo link *sandboxrio.com.br*
- 8.3. As propostas serão ranqueadas pelos pontos recebidos durante a etapa de avaliação e serão apresentadas em códigos para preservar a identidade do proponente e permitir sua identificação.
- 8.4. As propostas já avaliadas e ranqueadas que estão no Banco de Propostas concorrem automaticamente nos ciclos subsequentes.
- 8.5. O ranking será atualizado após cada ciclo de avaliação.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Após a divulgação das notas das soluções do Banco de Propostas as empresas proponentes poderão interpor recurso, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados emitidos.
- 9.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo coordenador do projeto, via e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

- 9.3. No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 9.4. Decorridos os prazos especificados no Cronograma, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.
- 9.5. A SUBRAN analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, no prazo de 5 (dias) dias úteis.

10. IMPLEMENTAÇÃO

- 10.1. Após a elaboração e assinatura do TERMO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, a SELECIONADA terá até 30 (trinta) dias corridos para a instalação da solução.

- 10.1.1. Caso a empresa selecionada necessite de dilação do prazo para implantar a solução, poderá solicitá-lo fundamentadamente à SUBRAN, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do TERMO.

- 10.2. A experimentação da solução implantada será realizada pela SELECIONADA, com monitoramento e acompanhamento periódico pela SUBRAN, conforme acordado através do TERMO.
- 10.3. Durante o período de testes, a SUBRAN poderá interagir com terceiros, tais como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações, com o objetivo de firmar parcerias, acordos de cooperação ou convênios para realizar ensaios dos componentes e avaliação do comportamento da solução.
- 10.4. A retirada da solução, assim como seus eventuais custos, será de responsabilidade da SELECIONADA e deverá seguir o fluxo descrito no PLANO DE DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração do TERMO, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste edital, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo a

SUBRAN e eventuais parceiros envolvidos utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.

- 11.2.** Todas as informações repassadas pela empresa no âmbito deste EDITAL estarão protegidas por Termo de Confidencialidade - ANEXO V.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Incumbe à SELECIONADA a execução das atividades no âmbito do SANDBOX.RIO, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

12.1.1. O presente EDITAL não importa em repasse de recursos financeiros oriundos dos cofres do Município do Rio de Janeiro e tampouco envolve a contratação de quaisquer serviços de instalação, construção ou remoção das estruturas utilizadas no âmbito do SANDBOX.RIO.

- 12.2.** O INTERESSADO que realizar tratamento de dados pessoais, compromete-se a realizar tal tratamento em conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), especialmente quando o tratamento necessitar da obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais.

- 12.3.** Dúvidas ou questionamentos referentes deverão ser encaminhados por correspondência eletrônica através do e-mail *sandbox.rio@rio.rj.gov.br*.

- 12.4.** Informações adicionais ou complementares serão disponibilizadas no site do SANDBOX.RIO no endereço *sandboxrio.com.br*.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.